

Divergência de Crédito

Posicionamento do credor MARCELO DOS SANTOS SILVA

1. Trata-se de retificação do crédito apresentada pela Recuperanda com o intuito de alterar o valor constante da relação de credores inicialmente apresentada em nome do credor Marcelo dos Santos Silva para R\$ 32.328,75 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), na Classe I, Trabalhista.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Este Administrador Judicial verificou que o crédito em favor do Sr. **Marcelo dos Santos Silva** na relação de credores apresentada pela Recuperanda é de R\$ 33.432,49 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarente e nove centavos), na Classe I, Trabalhista.

3. Após verificar os autos do processo trabalhista nº 0100089-38.2019.5.01.0058, foi possível verificar que o processo ainda está em fase de apuração da quantia devida, ou seja, trata-se de valor ilíquido, que deve ser liquidado na forma do §1º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005.

4. Sendo assim, esta Administração Judicial aceita a retificação apresentada pela Supervia alterando o crédito para R\$ 32.328,75 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), na Classe I, Trabalhista.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473